



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº 043/09

EM, 18 DE JUNHO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA  
1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM – Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do  
Município.

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica convocada a 1ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do  
Adolescente, do sudoeste com sede em Jardim, composto dos Municípios de Bela Vista,  
Bodoquena, Bonito, Caracol, Guia Lopes da Laguna, Nioaque e Porto Murtinho a se realizar no  
dia 23 do mês de Junho de 2009, a partir das 7 horas, no Salão Paroquial da Igreja Santo  
Antônio, na cidade de Jardim – MS.

**ART. 2º** - O evento terá como tema geral “Construindo Diretrizes da Política e do  
Plano Decenal”.

**ART. 3º** - As discussões realizadas na 1ª Conferência Regional do Sudoeste, com  
sede em Jardim, terá como finalidade avaliar a implantação e implementação das políticas  
públicas relacionadas à Criança e ao Adolescente, tendo como referências a Convenção  
Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Criança e do Adolescente,  
a Constituição Federal e demais legislações pertinentes, bem como as deliberações das  
Conferências anteriores em âmbito Municipal, Estadual e Nacional.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**ART. 4º** - A Conferência Regional terá como eixos temáticos:

- A proteção e defesa no enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes;
- A participação de crianças e adolescentes em espaços de construção da cidadania;
- Gestão da Política.

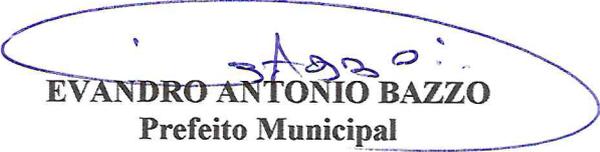
**ART. 5º** - A coordenação geral da 1ª Conferência Regional ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, que encarregar-se-á de indicar a Comissão Organizadora.

**ART. 6º** - À Comissão Organizadora da Conferência Regional caberá:

- Requisitar servidores do quadro de pessoal do Poder Público Municipal, da administração direta e indireta, necessários à operacionalização da 1ª Conferência Regional;
- Constituir Secretaria Executiva;
- Elaborar Regimento Interno da Conferência Regional;
- Dirigir os trabalhos da Conferência;
- Atender as deliberações do Conselho Nacional e Estadual.

**ART. 7º** - Os servidores do Poder Público, da administração direta e indireta, que estiverem envolvidos na organização e na realização da 1ª Conferência Regional ficam dispensados da frequência em seus órgãos de origem, desde que atestado pela Comissão Organizadora da Conferência.

**ART. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**EVANDRO ANTONIO BAZZO**  
Prefeito Municipal